

1

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

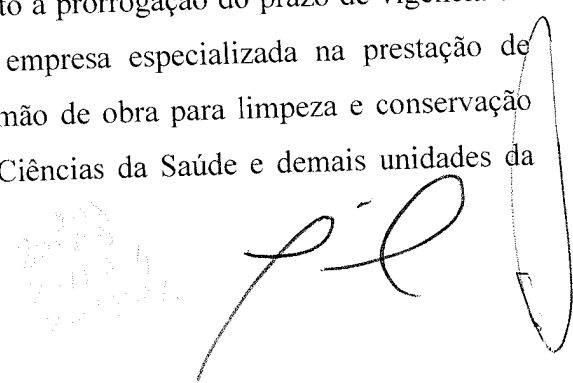
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2018, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A **UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, E
A **EMPRESA** **SERVITE
EMPREENHIMENTOS E SERVICOS LTDA**,
QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO
DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA
ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**,

situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SERVITE EMPREENHIMENTOS E SERVICOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada à Rua Felipe Cortez, nº 1843, Lagoa Nova, Natal, no estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ nº 03.159.145/0001-28, neste ato representada pelo Senhor **BRUNO GIOVANNI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do CPF nº 009.863.904-88, Identidade nº 2.060.726-ITEP/RN, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato nº 50/2018, processo administrativo nº 23077.054388/2020-22, com fundamento nos arts. 57, inciso II, e 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 50/2018**, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para limpeza e conservação nas áreas urbanas no Campus Central, Centro de Ciências da Saúde e demais unidades da



UFRN situadas na região metropolitana de Natal/RN e no Centro Regional de Ensino Superior do Seridó - CERES, localizado na cidade de Caicó e Currais Novos, pelo período de 12(doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 2ª do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 21 de dezembro de 2020 até 21 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 2.737.391,28 (dois milhões e setecentos e trinta e sete mil e trezentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), em parcelas correspondentes aos serviços efetivante executados.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica assegurado o direito à futura repactuação a ser firmada, tão logo sejam disponibilizados os valores, em processo próprio.

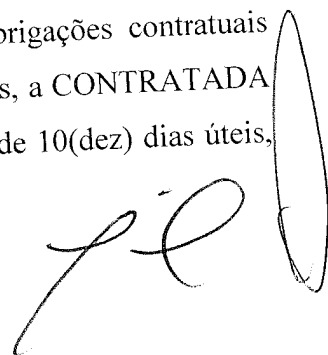
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- Função: 12 - Educação
- Subfunção: 364 - Ensino Superior
- Programa: 5013 - Educação Superior-Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
- Ação: 20 RK - Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior
- PTRES: 169800
- Natureza da Despesa: 3390.37 - Locação de Mão-de-Obra
- Fonte de Recursos: 810000000

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1 – Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis,



prorrogáveis por igual período a critério do órgão contratante, contados da assinatura do presente instrumento, no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do Termo Aditivo e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos do art. 56 da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o disciplinado na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

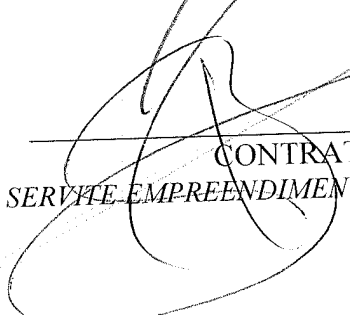
7.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Natal, 26 de novembro de 2020.



 CONTRATANTE Reitor
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Bruno Giovanni P. de O. Adriola
 Gerente Comercial
 CPF: 009.863.904-88



 CONTRATADA
 SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

 CPF: _____

 CPF: _____

UFRN - LIMPEZA URBANA - Contrato 050/2018

PROCESSO Nº 23077.048594/2017-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2017

CCT - RN000060/2019

REPACTUAÇÃO DE PREÇOS - 2020

Quadro-resumo do valor mensal dos serviços

Tipo de serviço / Posto (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Encarregado de Turma	R\$ 3.591,13	2	R\$ 7.182,26	1	R\$ 7.182,26
Agente de Limpeza - 20% insalub Natal	R\$ 3.728,66	50	R\$ 186.433,00	1	R\$ 186.433,00
Agente de Limpeza - 40% insalub natal	R\$ 4.159,00	3	R\$ 12.477,00	1	R\$ 12.477,00
Agente de Limpeza - 20% insalub Caicó	R\$ 3.146,24	4	R\$ 12.584,96	1	R\$ 12.584,96
Agente de Limpeza - 20% insalub Currais Novos	R\$ 3.146,24	3	R\$ 9.438,72	1	R\$ 9.438,72
TOTAIS		62	R\$ 228.115,94		
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II+ ...)					R\$ 228.115,94
VALOR ANUAL GLOBAL DOS SERVIÇOS (I + II+ ...)					R\$ 2.737.391,28